

27/10/2010

PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 631.102 PARÁ**DEBATE**

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Vou proclamar o resultado: Aplicando por analogia o artigo 205, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, contra os votos dos Ministros Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Marco Aurélio, o Tribunal negou provimento ao recurso...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Perdão, Presidente, mas o Regimento não versa provimento ou desprovimento.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Manteve; se Vossa Excelência quiser outra palavra, nós podemos usar, não há problema. Mas o resultado prático é esse.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Prevê manutenção. O artigo 205, parágrafo único, versa a manutenção.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Manteve, o Tribunal manteve a decisão recorrida...

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: O Tribunal **negou** provimento ao recurso extraordinário.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Negou provimento.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - ...contra os votos dos Ministros Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e do Presidente.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Senhor Presidente, Vossa Excelência proclamou “*como negou provimento*”.

RE 631.102 / PA

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Presidente, acho que seria interessante dizer.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Que manteve a decisão.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não, que houve o empate...

A Senhora Ministra Ellen Gracie - Que o critério adotado foi do artigo 215.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - E se adotou.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Não foi adotado, mas simplesmente aplicado por analogia.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Presidente, eu, como Relator, gostaria de me colocar contrário a essa proclamação.

O que houve aqui neste caso? O Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 135, e essa Lei, intuitivamente, é aplicável às eleições que se realizam neste ano. O Tribunal Superior Eleitoral validou esta Lei. Julgou-a aplicável a estas eleições.

Para reformarmos a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, só há uma maneira: prover o recurso.

Há uma maioria aqui de seis Ministros nesta Casa favorável ao desprovimento do recurso. E é essa, a meu ver, a proclamação que há de ser feita.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Percebi cinco a cinco na votação!

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - O resto é ...

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Ministro, nós vamos apenas discutir linguagem.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Não é linguagem.

RE 631.102 / PA

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - É linguagem, pura linguagem.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - É linguagem. O recorrente pediu provimento do recurso. E mais. O provimento invocou...

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Ministro, nós vamos chegar a um outro impasse por causa de palavras. Eu concordo com Vossa Excelência para não criar mais problemas, Ministro.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Senhor Presidente, Vossa Excelência, com esse comportamento, estará, a meu ver, provocando o surgimento de um outro impasse.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Por quê?

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Ao negar provimento ao recurso extraordinário ora em exame, o Tribunal estará mantendo o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, **pois**, se fosse provido o apelo extremo, o Supremo Tribunal Federal **reformaria** a decisão emanada do TSE.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Na verdade, no fundo é isso. Ministro, dizer que manteve o acórdão recorrido ou que negou provimento ao recurso juridicamente é a mesma coisa.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: O Supremo Tribunal Federal **negou** provimento ao recurso extraordinário em questão...

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Negou provimento.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Adota-se a regra do artigo 205 e manda manter o ato.

RE 631.102 / PA

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) -
Negou provimento. Há seis votos.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - O artigo 205 diz:
prevalecerá o ato. Então, é manteve.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Na
prática, significa negar provimento.

Noutras palavras, com o devido respeito, Ministro, acho que isso não é motivo para discussão. Está claro que ficou mantido o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, num caso de empate, adotando uma solução, por analogia, aplicando o critério do desempate.

Eu acho que isso é o que põe fim a todas as contendas; não vamos criar outras diante de tantas que já enfrentamos.